



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO N° 1.147/2020 – Em 14 de abril de 2020.**

**Suspende, por tempo indeterminado, a concessão de ajuda de custo aos estudantes carentes, disposta na Lei Municipal n° 2.293 de 21 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1.014 de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o Decreto Estadual n° 64.862 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual n° 64.920 de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto n° 64.881 de 22 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando os Comunicados datados de 16/03/2020 e 17/03/2020, publicados pelo Centro Paula Souza (CPS), autarquia do Governo do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, noticiando que as aulas presenciais estão suspensas nas Etecs por prazo indeterminado a partir de 18/03/2020;

Considerando a decisão da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Comitê de Crise, reunida em 14/03/2020, publicada através de Nota Oficial, noticiando a suspensão de todas as aulas presenciais nos câmpus do IFSP a partir de 16/03/2020 e ante a Portaria n° 1.200 de 23 de março de 2020 expedida pelo referido órgão, que dispõe, dentre outras medidas, sobre a suspensão por tempo indeterminado, a partir do dia 23/03/2020, as aulas presenciais de todos os câmpus no âmbito do IFSP;

Considerando os Comunicados datados de 16/03/2020 e 17/03/2020, publicados pelo Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, noticiando que as aulas presenciais estão suspensas desde 17 de março, enquanto durarem as determinações governamentais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, enquanto perdurarem as medidas de prevenção e estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 (Novo coronavírus), a ajuda de custo aos estudantes carentes do Município de Cananéia, matriculados em cursos técnicos regulares localizados no Vale do Ribeira.

**Parágrafo único.** O benefício baseado no mês de março de 2020 será concedido na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor que fizer jus o estudante, conforme o artigo 8º do Decreto n° 1.014/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação do Decreto nº 1.147/2020)

**Art. 2º** As concessões de ajuda de custo de que tratam a Lei Municipal nº 2.293 de 21 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 1.014 de 31 de julho de 2018 voltarão a ser concedidas com o retorno regular das aulas presenciais nas instituições de ensino onde os alunos encontram-se matriculados.

**Art. 3º** Aplica-se o disposto neste Decreto também àqueles estudantes cujo benefício foi concedido nos moldes da Lei nº 1.403/2000.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de abril de 2020.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**